



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 91/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS ASSISTENTES DE CRECHE CONTRATADOS E CONCEDE REAJUSTE DE 22, 1% (VINTE E DOIS VIRGULA UM POR CENTO) AOS ASSISTENTES DE CRECHE DO QUADRO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica equiparado ao salário dos assistentes de creche de cargo de provimento efetivo, à partir de 01 de janeiro de 2015 o salário dos assistentes de creche contratados.

Art. 2º Fica concedido à partir de 01 de janeiro de 2015, aos assistentes de creche efetivos e aos assistentes de creche contratados reajuste de 22,1% (vinte e dois vírgula um) por cento sob o salário base.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 29/11/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 22/12/2014. Edição 1247

Sidrolândia/MS, 19 de Dezembro de 2014.